



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 2 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43)3572-3200 -
E-mail: sextojeclondrina@gmail.com

Autos nº. 0052169-66.2021.8.16.0014

Processo: 0052169-66.2021.8.16.0014

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Valor da Causa: R\$30.000,00

Polo Ativo(s): • MANUELA VIEIRA TAIQQUI

Polo Passivo(s): • Danjos - Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda

• NESTLE BRASIL LTDA

A parte autora ajuizou os autos acima nominados.

Regularmente intimada para a audiência conciliatória, a parte autora deixou de comparecer ao ato (seq. 21), tampouco apresentou justificativa, embora reiteradamente intimada para tanto (seqs. 27/37).

Ainda, indefiro o pedido de dilação de prazo, porquanto a parte autora foi intimada para apresentar justificativa para a ausência em audiência 18.01.2022, existindo prazo mais que o suficiente para regularizar sua representação processual ou dar cumprimento à determinação.

Ante o exposto, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas, uma vez que ausente no caso a hipótese a que alude o artigo 51, § 2º, da Lei nº 9.099/95.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Londrina, 28 de março de 2022.

Thais Macorin Carramaschi de Martin

Juíza de Direito

pi

